



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Recepção: (27)3724-2950
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1611, de 15 de março de 2022.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI 322 DE 28 DE ABRIL DE 1998 A QUAL DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Dá nova redação ao caput do artigo 117:

Art. 117. Fica proibida a permanência de animais nos logradouros públicos, tais como: mercados, feiras, piscinas, estabelecimentos hospitalares e outros de saúde, clubes esportivos e recreativos, casas comerciais, em halls de edifícios, suas escadas, patamares, e área de uso comum, ruas e avenidas.

Art. 2º- Dá nova redação ao Inciso II do artigo 117.

I- [...]

II- Excetua-se da proibição prevista neste artigo, os estabelecimentos, legal e adequadamente instalados, para criação, venda, exposição, competição e tratamento de animais, abatedouros, quando licenciados pelos órgãos de saúde competentes e para fins didáticos, pedagógicos e experimentais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

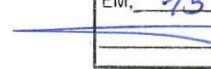
Marilândia-ES, 15 de março de 2022.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M
Em, 15/03/2022.

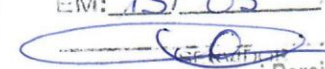

Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM: 15/03/2022
SERVIDOR


José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO
EM: 15/03/2022


Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2